



Pregão Eletrônico nº PE24002 - GCMS
Processo nº P315968/2024
Número LICITANET: 2382024

A Guarda Civil Municipal de Sobral por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Aline de Vasconcelos Soares.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2024, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2025, ÀS 09H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025, ÀS 09:20H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.



8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os **LOTES 3 e 4** a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. Os **LOTES 1 e 2** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação



8.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.



9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.



10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** no índice de Liquidez Geral (LG), será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de até 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o **Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial**, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



10.4.2.4. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.**

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

10.5.1. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;

10.5.6. **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância. (observar a conformidade do respectivo documento na descrição técnica detalhada de cada item).

10.5.7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. A Guarda Civil Municipal de Sobral enviará para o pregoeiro no e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informações do dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 2 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

11.6. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para envio de amostra, conforme prazo, endereço e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra.

11.6.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



11.7. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

11.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação.

11.10.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.10.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.11. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 13.21.5, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.10 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor global do lote.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.



14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.



16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado,



por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços:

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.



17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;



18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na **cláusula décima primeira da minuta do contrato**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Simone Machado Oliveira
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral

Assessorado por:

Flávio Antônio Pedrosa Ximenes
Assessor jurídico
OAB/CE: 30.866



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL - GCMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADO.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - FARDAMENTO TÁTICO			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
1.1	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	722
1.2	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL (ROMU). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	105
1.3	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT NA COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	722
1.4	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT CAMUFLADO AZUL (ROMU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	105
1.5	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA AZUL MARINHO P/CICLISTAS, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	100
1.6	BERMUDA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO PARA CICLISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	100
1.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	PAR	602
1.8	GORRO COM PALA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	301
1.9	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	104
1.10	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	105
1.11	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO P/UNIFORME TÁTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	UNID.	400

LOTE 02 - FARDAMENTO PARA GESTANTE E PARA PASSEIO			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
2.1	BATA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	30
2.2	CALÇA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	30
2.3	SAIA DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	30
2.4	CALÇA MASC. DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	130
2.5	CANÍCULA DE PASSEIO MASCULINO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	130
2.6	CANÍCULA DE PASSEIO FEMININO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	30
2.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME DE PASSEIO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	PAR	160
2.8	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO P/CANÍCULA DE PASSEIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	UNID.	400



LOTE 03 - DEMAIS FARDAMENTOS			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
3.1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.1 DO ETP.	UNID.	200
3.2	CONJUNTO ESPORTIVO (SHORT E CAMISA) FEITO EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY-FIT - COM PERSONALIZAÇÃO TOTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.2 DO ETP.	KIT	20
3.3	BOINA MILITAR FRANCESA, CONFECCIONADA EM 100% LÃ, FORRADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR PRETA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.3 DO ETP.	UNID.	105

LOTE 04 - ACESSÓRIOS PARA O CICLOPATRULHAMENTO			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
3.1	SHORT CICLISMO COM ALMOFADA EM GEL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 90% POLIAMIDA, 10% ELASTANO; TECIDO RESPIRÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	UNID.	100
3.2	LUVA CANO CURTO, MODELO MEIO-DEDO, FABRICADO EM POLIÉSTER E NEOPRENE OU TECIDO SUPERIOR, AJUSTES POR VELCRO NOS PUNHOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	PAR	100
3.3	TÊNIS, MODELO INDICADO PARA CORRIDA, CONFECCIONADO EM TÊXTIL E SINTÉTICO, AJUSTE COM CADARÇO, PALMILHA EM EVA FORRADO E REMOVÍVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	PAR	100

OBS.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.2.1. Para os **Lotes 03 e 04** a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2. Os **Lotes 01 e 02** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico



do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Das amostras:

4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para envio de amostra.

4.2.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no *chat*, no endereço Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP 62.051-018, Município: Sobral - CE, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança Cidadã, telefones: 88-3695-4138 nos horários de 08:00 horas às 17:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

4.2.4. Todos os lotes deverão ter apresentação de suas respectivas amostras.

4.2.5. Serão avaliados os aspectos e os padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito nos anexos 1 a 5 do ETP.

4.2.5.1. A avaliação das amostras ocorrerá pela respectiva comissão responsável que será nomeada especificamente para esse fim.

4.2.6. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, o(s) **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, conforme documentação solicitada para a qualificação técnico-operacional.

4.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

4.2.12. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Será exigida garantia nos termos estabelecidos na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir máxima proteção, durante o transporte e armazenamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação



da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: **P315968/2024**

2. Descrição da necessidade

A Coordenadoria Operacional da Guarda Civil Municipal de Sobral, entre outras atribuições, é responsável pela aquisição de suprimento para seu quadro de servidores, por meio de processos de instrução de compra adequados. A aquisição de fardamento é essencial para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral.

A presente aquisição é de suma importância para garantir que os guardas civis se mantenham alinhados e padronizados com a devida identificação. O uniforme, além de ser uma exigência visual e obrigatória para o desempenho das funções diárias, reflete a apresentação pessoal dos servidores e é responsabilidade da Administração fornecê-lo. O fardamento atual encontra-se, em sua maioria, desbotado e desgastado pelo uso, tornando sua reposição imprescindível para assegurar as condições mínimas de apresentação.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos, no curto prazo: comprometerá a execução dos serviços, uma vez que a uniformização é essencial para o adequado desempenho das atividades e serviços prestados e no longo prazo, a falta de uniformização adequada gerará o desgaste contínuo da imagem institucional da Guarda Civil Municipal de Sobral. Isso reduzirá a confiança da população e a percepção de profissionalismo da instituição. Além disso, comprometerá a autoridade e o respeito que os guardas civis devem inspirar, dificultando a realização eficaz de suas funções e a colaboração da comunidade.

A opção pelo sistema de Registro de preços visa registrar os valores de fornecedores para compras futuras do poder público, seguindo o princípio da economicidade e permitindo a aquisição de bens de forma responsável, mesmo diante de imprevistos. A adoção do Pregão do tipo menor preço, destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do bem, garantindo uma adequada avaliação das ofertas e assegurando que os requisitos de qualidade do item estejam plenamente contemplados conforme disposto no Instrumento Convocatório. A proposta deve, portanto, oferecer o melhor custo-benefício para a Administração, com bons preços e qualidade adequada.

Para que a Administração possa avaliar as características dos bens ofertados, é necessário exigir amostras durante a realização do certame as quais serão avaliadas conforme os critérios objetivos estipulados no Termo de Referência. É importante ressaltar que os recursos orçamentários destinados a esta aquisição foram devidamente planejados e alocados, evitando assim criar falsas expectativas de contratação por parte dos licitantes. A entrega do fardamento deverá variar conforme a demanda, atendendo às necessidades do quadro efetivo.

Diante do exposto, é de extrema importância que a Instituição forneça ao seu efetivo os meios necessários para o cumprimento de suas funções. O fardamento, sendo de uso obrigatório e em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei de Nº 092 de 16 de janeiro de 1997, a qual estrutura a Guarda Civil Municipal e dá outras providências, reforça a importância da aquisição. Isso garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta Instituição.



3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
COORDENADORIA OPERACIONAL	Nome: Paulo Roberto de Sousa Matrícula: 8133 E-mail: robertosousa@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação técnica

A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita a:

- Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;
- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância. (observar a conformidade do respectivo documento na descrição técnica detalhada de cada item).
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento:

O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários,



local e dias estabelecidos no respectivo documento.

A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir máxima proteção, durante o transporte e armazenamento.

Os tamanhos e quantidades dos produtos serão informados e detalhados no ato do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, encaminhada a CONTRATADA pela CONTRATANTE através de contato por e-mail.

Da Amostra:

Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para envio de amostra.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no *chat*, no endereço Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP 62.051-018, Município: Sobral - CE, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança Cidadã, telefones: 88-3695-4138 nos horários de 08:00 horas às 17:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

Todos os lotes deverão ter apresentação de suas respectivas amostras.

Serão avaliados os aspectos e os padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito nos anexos 1 a 5 do ETP.

A avaliação das amostras ocorrerá pela respectiva comissão responsável que será nomeada especificamente para esse fim.

A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, o(s) **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, conforme documentação solicitada para a qualificação técnico-operacional.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer à disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da



homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Garantia do Bem

Para todos os itens as condições de garantia são as seguintes:

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os prazos de garantia dos produtos iniciar-se-ão a partir da data de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE.

Deverá incluir o conserto e/ou substituição das peças que apresentarem defeitos por parte da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, salvo quando comprovando o uso indevido dos mesmos.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Requisitos De Sustentabilidade

Os materiais devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria Municipal da Educação, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, as quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes



expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. Levantamento de Mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

DEMANDA:

LOTE 01 - FARDAMENTO TÁTICO	
Item	ESPECIFICAÇÃO
1.1	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.2	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL (ROMU). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.3	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT NA COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO), COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.4	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT CAMUFLADO AZUL (ROMU) COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.5	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA AZUL MARINHO P/CICLISTAS, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.6	BERMUDA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO PARA CICLISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.8	GORRO COM PALA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.9	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.10	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.
1.11	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO P/UNIFORME TÁTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DESTE ETP.

LOTE 02 - FARDAMENTO PARA GESTANTE E PARA PASSEIO	
Item	ESPECIFICAÇÃO
2.1	BATA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.2	CALÇA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.3	SAIA DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.



2.4	CALÇA MASC. DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.5	CANÍCULA DE PASSEIO MASCULINO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.6	CANÍCULA DE PASSEIO FEMININO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME DE PASSEIO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.
2.8	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO P/CANÍCULA DE PASSEIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DESTE ETP.

LOTE 03 - DEMAIS FARDAMENTOS

Item	ESPECIFICAÇÃO
3.1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO 3.1 DO ETP.
3.2	CONJUNTO ESPORTIVO (SHORT E CAMISA) FEITO EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY-FIT - COM PERSONALIZAÇÃO TOTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.2 DESTE ETP.
3.3	BOINA MILITAR FRANCESA. CONFECCIONADA EM 100% LÃ, FORRADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR PRETA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.3 DESTE ETP.

LOTE 04 - ACESSÓRIOS PARA O CICLOPATRULHAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO
3.1	SHORT CICLISMO COM ALMOFADA EM GEL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 90% POLIAMIDA, 10% ELASTANO; TECIDO RESPIRÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DESTE ETP.
3.2	LUA CANO CURTO, MODELO MEIO-DEDO, FABRICADO EM POLIÉSTER E NEOPRENE OU TECIDO SUPERIOR, AJUSTES POR VELCRO NOS PUNHOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DESTE ETP.
3.3	TÊNIS, MODELO INDICADO PARA CORRIDA, CONFECCIONADO EM TÊXTIL E SINTÉTICO, AJUSTE COM CADARÇO, PALMILHA EM EVA FORRADO E REMOVÍVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DESTE ETP.

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES	
Solução 1	CRIAÇÃO de centro de confecção e aquisição dos insumos para a produção dos fardamentos
Solução 2	Doação de outros órgãos públicos ou por iniciativa privada
Solução 3	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
Solução 4	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
Solução 5	Realizar licitação.

Análise Comparativa das soluções possíveis:

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	
Solução 1	A GCMS não dispõe de estruturas próprias para a criação ou confecção dos uniformes, tornando inviável esta solução. Além disso, enfrenta a inviabilidade devido ao alto custo de aquisição dos inúmeros equipamentos e insumos especializados necessários para a confecção dos diferentes tipos de materiais, bem como pela falta de profissionais qualificados e de um local adequado para a execução das atividades pertinentes ao processo de confecção.
Solução 2	Não foram realizadas doações por outros órgãos públicos ou pela iniciativa privada
Solução 3	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
Solução 4	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
Solução 5	É possível a realização de licitação.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA



Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado ao apresentado pela **solução 5 (Realizar licitação)**.

6. Descrição da solução como um todo

Para a solução como um todo, o CONTRATADO deverá entregar os fardamentos com os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

- Os fardamentos deverão ser de boa qualidade (boa costura, acabamento, modelagem resistência e durabilidade), além de conformidade técnica e bom aspecto visual.
- As medidas deverão ser seguidas de acordo com as especificações constantes nas tabelas dos Anexos 1 a 5 deste ETP;
- Estar em conformidade com todas as especificações e artes fornecidas pela CONTRATANTE;
- Deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir máxima proteção, durante o transporte e armazenamento.

Esta abordagem foi adotada considerando a necessidade de padronizar o uniforme dos guardas civis municipais, facilitando sua identificação pela comunidade e assegurando o cumprimento adequado de suas funções, em conformidade com as exigências legais e institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens deste processo foi baseada em diversos fatores. Atualmente, a Guarda Civil Municipal de Sobral conta com 301 agentes e seis grupamentos, conforme descrito abaixo:

GRUPAMENTOS	NÚMERO DE AGENTES
ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL)	34
TRÂNSITO	44
MOTOPATRULHAMENTO	08
PATRULHA DE DEFESA DA MULHER	04
RONDA ESCOLAR	09
CICLOPATRULHAMENTO	18

É importante ressaltar que todos os 301 (trezentos e um) agentes deverão receber dois fardamentos cada. Além disso, apenas dois grupamentos (ROMU e CICLO PATRULHAMENTO) deverão receber, além do uniforme usual, o uniforme específico de seus respectivos grupamentos.

Os quantitativos referentes ao Lote 01 (Fardamento Tático), para o item 1.7 e 1.9 não serão solicitadas peças excedentes, para o item 1.8 todos os agentes receberão apenas 01 (um) gorro, pois se trata de um objeto pouco utilizado e difícil desgaste, sem necessidade de reposição. Para o item 1.11, devido à menor incidência de desgaste não exige que cada agente receba dois itens, então receberão 01 e o excedente será para reposição ou eventualidades. Para os demais itens, o cálculo foi baseado para que sejam distribuídas 02 (duas) peças por agente e o excedente será utilizado para reposições, aumento previsto do efetivo e outras eventualidades. Ressalta-se que, para o grupamento de ciclo patrulhamento, há um desgaste acentuado nas bermudas devido ao atrito com o selim da bicicleta, e a camisa de manga longa, por ser feita de tecido mais leve, tende a desbotar e se desgastar com maior frequência.

Os quantitativos referentes ao Lote 02 (fardamento para gestante e para passeio) foram calculados com base nas seguintes premissas: para os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6,



considerou-se o número atual de mulheres no quadro efetivo, bem como aquelas que poderão estar gestantes. Para os itens 2.4 e 2.5, utilizou-se a estimativa do número máximo de agentes que poderão participar de eventos ou solenidades devidamente uniformizados. O quantitativo do item 2.7 corresponde à soma das canículas masculinas e femininas. No caso do item 2.8, considerou-se que todos os agentes deverão possuir uma plaqueta de identificação, sendo o quantitativo excedente destinado para reposição em caso de perda, aumento de efetivo ou mudança de patente. É importante destacar que cada agente receberá apenas 01 (um) uniforme de cada item referente a este Lote uma vez que se trata de fardamento de uso menos frequente, resultando em menor desgaste e, portanto, sem necessidade de maiores quantidades.

As necessidades referentes ao Lote 03 (demais fardamentos) foram calculadas com base nas atividades desempenhadas pelos agentes e na previsão de uso dos itens, conforme detalhado a seguir:

O item 3.1 corresponde às camisetas destinadas aos agentes envolvidos em atividades administrativas, eventos informais e atividades externas à Secretaria. A quantidade estimada visa atender a todos os agentes que atuam nessas funções.

O item 3.2 foi dimensionado para a equipe de futebol da GCMS, composta por 11 jogadores titulares e 9 reservas, não se fazendo necessária a aquisição de quantidades excedentes e ao mesmo tempo assegurando o fornecimento adequado do uniforme para participação em eventos esportivos representando a instituição.

O item 3.3 é destinado ao grupamento de patrulhamento ROMU, onde cada agente receberá duas (02) unidades de cada peça de fardamento, considerando o uso intensivo. O quantitativo excedente foi planejado para cobrir reposições devido ao desgaste, aumento de efetivo e outras eventualidades, assegurando a continuidade das operações sem interrupções por falta de uniformes.

No Lote 04 (acessórios para o ciclo patrulhamento), as quantidades foram calculadas com base no número de agentes que integram esse grupamento. Conforme mencionado anteriormente, cada agente deverá receber duas (02) unidades de cada acessório. O quantitativo excedente foi planejado considerando o desgaste acelerado dos itens, causado pelas condições específicas de uso. Esse planejamento visa garantir a disponibilidade contínua de reposição, minimizando impactos operacionais decorrentes da falta de equipamentos.

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

LOTE 01 - FARDAMENTO TÁTICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE GRUPAMENTO	QTDE. DO EFETIVO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
1.1	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TODOS	301	UNID.	722
1.2	CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL (ROMU). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	ROMU	34	UNID.	105
1.3	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT NA COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO), COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TODOS	301	UNID.	722
1.4	CAMISA DE COMBATE T-SHIRT CAMUFLADO AZUL (ROMU) COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	ROMU	34	UNID.	105
1.5	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA AZUL MARINHO P/CICLISTAS, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	CICLO PATRULHAMENTO	18	UNID.	100
1.6	BERMUDA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO PARA CICLISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	CICLO PATRULHAMENTO	18	UNID.	100
1.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME OSTENSIVO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TODOS	301	PAR	602
1.8	GORRO COM PALA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TODOS	301	UNID.	301



1.9	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TRÂNSITO E MOTOPATRULHAMENTO	52	UNID.	104
1.10	CHAPÉU TIPO "CAÇADOR" EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	ROMU	34	UNID.	105
1.11	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO P/UNIFORME TÁTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1.1 DO ETP.	TODOS	301	UNID.	400

LOTE 02 - FARDAMENTO PARA GESTANTE E PARA PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE GRUPAMENTO	QTDE. DO EFETIVO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
2.1	BATA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	29	UNID	30
2.2	CALÇA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	29	UNID.	30
2.3	SAIA DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	29	UNID.	30
2.4	CALÇA MASC. DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	272	UNID.	130
2.5	CANÍCULA DE PASSEIO MASCULINO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	272	UNID.	130
2.6	CANÍCULA DE PASSEIO FEMININO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM AZUL MARINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	29	UNID.	30
2.7	LUVAS DE OMBRO. (UNIFORME DE PASSEIO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	301	PAR	160
2.8	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO P/CANÍCULA DE PASSEIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2.1 DO ETP.	OSTENSIVO	301	UNID.	400

LOTE 03 - DEMAIS FARDAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE GRUPAMENTO	QTDE. DE EFETIVO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
3.1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV AZUL MARINHO, COM PERSONALIZAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.1 DO ETP.	TODOS	301	UNID.	200
3.2	CONJUNTO ESPORTIVO (SHORT E CAMISA) FEITO EM MALHA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY-FIT - COM PERSONALIZAÇÃO TOTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.2 DO ETP.	EQUIPE DE FUTEBOL GCMS	20	KIT	20
3.3	BOINA MILITAR FRANCESA, CONFECCIONADA EM 100% LÃ, FORRADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR PRETA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 3.3 DO ETP.	ROMU	34	UNID.	105

LOTE 04 - ACESSÓRIOS PARA O CICLOPATRULHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE GRUPAMENTO	QTDE. DE EFETIVO	UNID.	QTDE. NECESSÁRIA
3.1	SHORT CICLISMO COM ALMOFADA EM GEL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 90% POLIAMIDA, 10% ELASTANO; TECIDO RESPIRÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	CICLO PATRULHAMENTO	18	UNID.	100
3.2	LUVA CANO CURTO, MODELO MEIO-DEDO, FABRICADO EM POLIÉSTER E NEOPRENE OU TECIDO SUPERIOR, AJUSTES POR VELCRO NOS PUNHOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	CICLO PATRULHAMENTO	18	PAR	100
3.3	TÊNIS, MODELO INDICADO PARA CORRIDA, CONFECCIONADO EM TÊXTIL E SINTÉTICO, AJUSTE COM CADARÇO, PALMILHA EM EVA FORRADO E REMOVÍVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4 DO ETP.	CICLO PATRULHAMENTO	18	PAR	100



8. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023.

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente Licitação é justificável por Lote visto que a junção dos diversos itens em questão num único Lote formará um padrão de estilo e ergonomia. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dessa aquisição, pois ao se adquirir de fornecedores diferentes poderá ocasionar despadronização, provocando um prejuízo evitável à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da GCMS item 477.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos uniformes para a Guarda Civil Municipal de Sobral desempenhará um papel crucial na manutenção da ordem e da segurança pública. O objetivo desta contratação é fornecer um item que não apenas atenda às necessidades operacionais da Guarda, mas também contribua para a padronização e o fortalecimento da imagem institucional.

Dessa forma, a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- * Padronização e identificação ao assegurar que todos os guardas civis estejam uniformizados, facilitando sua identificação em atividades de patrulha e em eventos públicos, o que melhora a organização e a segurança.
- * Manutenção da autoridade e respeito ao garantir que os guardas civis se apresentem de forma adequada e profissional, promovendo o respeito e a autoridade necessários para o cumprimento eficaz de suas funções.
- * Preservação da imagem institucional evitando o desgaste da imagem da Guarda Civil Municipal de Sobral, assegurando que o uniforme reflita profissionalismo e mantenha a confiança da comunidade.
- * Cumprimento de normas legais, pois ao atender aos requisitos legais e regulamentares que exigem a utilização de uniformes padronizados pelos guardas civis, conforme estabelecido na Lei Nº 092 de 16 de janeiro de 1997.
- * Economicidade e eficiência na aquisição utilizando o sistema de Registro de Preços e a modalidade de Pregão do tipo menor preço para garantir a aquisição de uniformes de qualidade a um custo-benefício adequado, otimizando os recursos públicos.
- * Contribuição para a continuidade e qualidade dos serviços ao assegurar que os guardas civis estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções de forma eficaz, mantendo o padrão de qualidade dos serviços prestados pela instituição.
- * Fortalecimento da identidade institucional promovendo o orgulho e a identificação dos guardas civis com a instituição, reforçando a coesão e a disciplina interna, e melhorando a percepção pública da Guarda Civil Municipal de Sobral.



13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:**Fornecimento:**

Não continuado

Continuado

Tipo de Material

Material de consumo

Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

Parcelada

Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

§ 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

§ 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 01

ANEXO 1.1- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DO LOTE 01

ANEXO 2- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 02

ANEXO 2.1- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DO LOTE 02

ANEXO 3- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 03

ANEXO 3.1- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO



ITEM 1 DO LOTE 03

ANEXO 3.2- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 DO LOTE 03

ANEXO 3.3- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 3 DO LOTE 03

ANEXO 4- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 04

ANEXO 5- ITENS A SEREM APLICADOS NAS GANDOLAS, CAMISAS DE COMBATE, CAMISETAS, GORROS, CHAPÉUS e INSIGNIAS.

ANEXO 6 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - LOTE 01

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DO TECIDO RIP STOP

1	Armação - ABNT NBR 12546 <i>Weave</i> <i>Construcción</i>	Tela Rip Stop1X1 <i>Plain Rip Stop 1X1</i> <i>Tela Rip Stop1X1</i>						
2	Composição - AATCC 20 <i>Composition</i> <i>Composición</i>	70%POLYÉSTER / 30%ALGODÃO <i>70%POLYESTER / 30%COTTON</i> <i>70% POIESTER / 30%ALGODÓN</i>						
3	Largura total* - ABNT NBR 10589 <i>Total Width</i> <i>Ancho Total</i>		160 cm	± 2 cm				
4	Largura útil* <i>Cutable Width</i> <i>Ancho util</i>		158 cm	± 2 cm				
5	Densidade - ABNT NBR 10588 <i>Density</i> <i>Densidad</i>	Urdume <i>Warp/Urdimbre</i> Trama <i>Weft/Trama</i>	102	Fios/pol <i>Yarn/Hilo</i>				
6	Peso** - ABNT NBR 10591 <i>Weigth</i> <i>Peso</i>		6,2 OZ 210 g/m ² 336 g/m	+ 5% + 5% + 5%				
7	Skew <i>na peça pronta após lavagem</i> - AATCC 179 <i>Skew movement in the garment after wash</i> <i>Movimiento en la prenda hecha después de lavado</i>		2,5 %	Máx				
8	Encolhimento*** - AATCC 135 (3; IV-Aiii) <i>Shrinkage</i> <i>Encogimiento</i>	Urdume <i>Warp/Urdimbre</i> Trama <i>Weft/Trama</i>	-5 % -3 %	Máx Máx				
9	Esgarçamento - NBR 9925 <i>Seam Slippage</i> <i>Deslizamiento de costura</i>	Urdume <i>Warp/ Urdimbre</i> Trama <i>Weft/ Trama</i>	4,0 mm	Máx				
10	Resistência a Tração - ABNT NBR 13934-1 <i>Tensile strength</i> <i>Resistencia a la traccion</i>	Urdume <i>Warp/Urdimbre</i> Trama <i>Weft/ Trama</i>	102,0 kgf	Mín				
11	Resistência ao Rasgo - ASTM D 2261 <i>Tear strength</i> <i>Resistencia al desgarro</i>	Urdume <i>Warp/ Urdimbre</i> Trama <i>Weft/Trama</i>	5,6 kgf	Mín				
Garantia de solidez da cor			Cores claras	Cores médias	Cores escuras	Preto	Branco	Cores 2063 1202****
12	Solidez da cor luz - ISO 105B02 (40h) <i>Colour fastness to light</i> <i>Solidez del color a la luz</i>	Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4-5	4-5	4	4	2	3
13	Solidez da cor a lavagem NBR ISO 105 C06-D3M <i>Colour fastness to Wash</i> <i>Solidez del color al lavado</i>	Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4	4	3-4	3	3	3
14	Solidez da cor a lavagem NBR ISO 105 C06-A1M <i>Colour fastness to Wash</i> <i>Solidez del color al lavado</i>	Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4-5	4	3-4	3	5	2



15	Solidez da cor a fricção - NBR ISO 105 X12 <i>Colour fastness friction</i> <i>Solidez del color del friccion</i>	Seco <i>Dry</i> <i>Seco</i>	4-5	4	3-4	3	NA	3
		Úmido <i>Wet</i> <i>Mojado</i>	4	3-4	3	2	NA	2-3
16	Solidez ao suor ácido - NBR ISO 105 E04 <i>Colour fastness to perspiration acid</i> <i>Solidez del color al transpiración acida</i>	Transferência <i>Transfer</i> <i>Transferencia</i>	4	4	3	3	5	2-3
		Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4	4	3	3-4	4	3-4
17	Solidez ao suor alcalino - NBR ISO 105 E04 <i>Colour fastness to perspiration alkaline</i> <i>Solidez del color al transpiración alcalina</i>	Transferência <i>Transfer</i> <i>Transferencia</i>	4	4	3	3	5	2-3
		Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4	4	3	3-4	4	3-4
18	Solidez da cor a ação do ferro de passar - NBR 10188 <i>Colour fastness iron hot action</i> <i>Solidez del color a la acción del hierro caliente</i>	Transferência <i>Transfer</i> <i>Transferencia</i>	4	4	3	3	5	3-4
		Alteração <i>Change</i> <i>Cambio</i>	4	4	3	3	4	3-4
19	Conservação <i>Home Care</i> <i>Concepción</i>							

DADOS FÍSICOS DO TECIDO RIP STOP



Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	Iluminantes									$\Delta e \leq$
	D65 - 10*			A - 10*			TL84 - 10*			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Azul Marinho	21,59	0,48	-9,54	20,90	0,19	-10,68	20,52	0,38	-11,09	1,80

PEÇA: "Mangas" das Camisas de Combate, Calças/Bermuda Tática (Masculino e Feminina) / Boné, Chapéu, luvas de ombro (ostensiva).

TECIDO: Tecido feito em tela Rip Stop composição 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%) - (da Santista Têxtil S/A, Cedro Têxtil, Santanense Têxtil ou similar, na cor azul marinho).

Obs: Será obrigatório, a apresentação de todos os laudos físico-químico (composição, gramatura, densidade, encolhimento, esgarçamento, resistência e tração ao rasgo, solidez da cor (a luz, a lavagem, a fricção, ao suor ácido e suor alcalino, a solidez à ação do ferro de passar, e de proteção solar. Com validade máxima de 2 (dois) anos, anterior a abertura do certame.

DADOS FÍSICOS DO TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL (ROMU)



Sistema CIE Lab										
Espaço de Cor CMC 2:1										
Identificação da cor	Iluminantes									$\Delta e \leq$
	D65 - 10*			A - 10*			TL84 - 10*			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cor de fundo Azul Claro	48,76	2,18	-33,13	45,77	-6,63	-36,99	46,07	1,47	-38,80	1,80
Estampa Azul Escuro	18,97	1,10	-4,04	18,79	0,47	-4,15	18,72	1,11	-4,59	
Estampa Preta	19,02	-1,28	0,60	18,93	-1,32	0,40	19,2	-1,95	0,90	
Estampa Azul	19,71	0,10	-6,22	19,22	-0,68	-6,88	19,17	0,57	-7,23	

PEÇA: "Mangas" das Camisas de Combate, Calças/Bermuda Tática (Masculino e Feminina) / Boné, Chapéu, luvas de ombro (ostensiva).

TECIDO: Tecido feito em tela Rip Stop composição 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%) - (da Santista Têxtil S/A, Cedro Têxtil, Santanense Têxtil ou similar, na cor azul camuflado).

Obs: Será obrigatório, a apresentação de todos os laudos físico-químico (composição, gramatura, densidade, encolhimento, esgarçamento, resistência e tração ao rasgo, solidez da cor (a luz, a lavagem, a fricção, ao suor ácido e suor alcalino, a solidez à ação do ferro de passar, e de proteção solar. Com validade máxima de 2 (dois) anos, anterior a abertura do certame.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA

<i>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA</i>	
PEÇA: "Corpo" da Camisa de Combate (T-Shirt)	
Pantone (azul marinho): 19-4010	
TECIDO: Malha linha "esportiva premium"	
<i>DADOS FÍSICOS</i>	
% POLI.	85,00 (+/- 6%)
% ELA.	9,5 (+/- 6%)
Largura Total (m):	1,60 - 1 a +2cm
Gramatura (g/m ²):	292 g/m ² (+/- 10%)
Torção à Lavagem (%):	(+/-5%)
Obs: Será obrigatório, a apresentação do laudo físico-químico de proteção solar mínima UV +50. Com validade máxima de 2 (dois) anos, anterior a abertura do certame.	



<i>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA</i>	
PEÇA: Camiseta manga longa p/ciclistas	
Pantone (azul marinho): 19-3933	
TECIDO: Malha linha "esportiva premium"	
<i>DADOS FÍSICOS</i>	
% POLI.	73 (+/- 10 %)
% ELA.	19 (+/- 10 %)
Gramatura (g/m ²):	239 g/m ² (+/- 5%)
Obs: Será obrigatório, a apresentação do laudo físico-químico de proteção solar mínima UV +50. Com validade máxima de 2 (dois) anos, anterior a abertura do certame.	

ANEXO 1.1 - ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DO LOTE 01

CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO).



CALÇA TÁTICA EM TECIDO RIP STOP CAMUFLADO AZUL (ROMU).



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para visualizar estas imagens

CALÇA TÁTICA OPERACIONAL (MASCULINA E FEMININA)

DESCRIÇÃO

Composição: confeccionada em tecido Rip-Stop, 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%), na cor azul marinho conforme informações contidas na tabela de especificação físico químico dos tecidos;

Cintura alta, em forma ligeiramente tronco cônico;

Cós reto: Com sistema de regulagem por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos



que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cóis. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar medindo 40mm de largura, fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no tubo e preso a ponta do cóis pelo botão e costura de acabamento na braguilha. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão de massa com quatro furos na cor azul marinho (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cóis, com travetes de segurança nas extremidades dos passantes;

Passadores pequenos: com 1 cm de largura e 4,7 cm de comprimento, com costura dupla, feita com máquina galoneira; o passador deve ser reforçado com travete na parte superior, sendo na quantidade de 6 passadores distribuídos em toda a circunferência da cintura sendo que, os dois primeiros iniciam com 8 cm de distância da ponta do cóis;

Passadores grandes: em número de 4, com 10cm de altura, 4 cm de largura na extremidade superior na inferior 5 cm;

Braguilha: colocada do lado direito (a feminina com inversão do lado), overlocada acompanhando o tamanho da peça, fechada por zíper de nylon reforçado, na cor azul marinho medindo 12cm para os tamanhos de 36 a 42; 15 cm para os tamanhos de 44 a 50; e 18 cm para os demais tamanhos. Travete de segurança com 1 cm de comprimento posicionado na borda inferior da braguilha. O Pertingal acompanha a braguilha sendo fixo ou separado com acabamento overlocado;

Bolso Frontal, na quantidade de 2, tipo “faca” pespontado com bitola de 7mm, fixados na parte superior da frente com revel fixo na abertura “overlocado”, com abertura do bolso, medindo 16 cm no seu comprimento reforçado por dois travetes de 1 cm de comprimento nas extremidades da abertura (conforme desenho técnico);

Bolso traseiro, na quantidade de 2, chapados, com pesponto duplo, posicionado 06 cm abaixo da linha do cóis, bainha superior interna com 2 cm de largura overlocada e reforçado com travete medindo 1 cm de comprimento. Os cantos inferiores são chanfrados. A prega “macho” do bolso mede 3 cm de largura, rebatida em pesponto duplo, protegidos por portinholas entreteladas com cantos chanfrados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio com velcro de 2 cm de largura em toda extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Bolso lateral: colocado nas duas pernas (ilhargas) com prega “macho”, sendo o bolso colocado com 27 cm a 30 cm abaixo da linha inferior do cóis. Bolsos fechados e protegidos por portinholas entreteladas com cantos chanfrados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio de velcro de 2 cm de largura em toda a extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Reforço dos Joelhos: com 24 cm de comprimento e proporcional ao tamanho da calça na largura, costuras “tipo matelassê” retangulares na extensão frontal da calça à altura do joelho e acolchoado com esponja de 5mm, com distanciamento conforme desenho técnico.

Reforço entre pernas (fundo), seguindo o desenho técnico;

Pence traseira: medindo 1 cm de profundidade com 9 cm de comprimento, centralizada em cada parte traseira da calça;

Casa do cóis com abertura correspondente ao botão;

Fechamento das ilhargas com máquina interlock. A costura dupla deverá ser feita com



máquina reta de duas agulhas paralelas. Fechamento das entrepernas com máquina interlock;

Lateral interlocada e rebatida com máquina de costura dupla;

Fechamento do gancho traseiro com máquina ponto corrente 2 agulhas, com reforço de um travete de 1cm no encontro dos ganchos;

Gancho dianteiro com pesponto aparente 2 agulhas;

Barra da calça, ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 4,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com velcro tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. Na barra da calça, é fixada a tira de velcro tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento de 10cm, por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente da barra, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da barra da calça. (Conforme desenho técnico).

Etiquetas

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Aviamentos

Linha 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Linha na cor do tecido.

Zíper reforçado de nylon na cor azul marinho;

Velcro na cor azul marinho;

Entretela termocolante (cós e portinholas);

Botão na cor azul marinho, quatro furos, 14 mm de diâmetro.

Etiquetas

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.



Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.

TABELAS DE REFERÊNCIA DAS MEDIDAS MASCULINAS

PEÇA: CALÇA/SHORT MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34 - 36		38 - 40		42 - 44		46 - 48		50 - 52		54 - 56	
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		XG	
Cintura com <u>cós</u>	-1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	-1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	-1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	-0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	-0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
<u>Entrepernas</u> c/ barra	-1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ <u>cós</u>	-1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	-0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	16	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	-0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5



TABELAS REFERÊNCIAS DAS MEDIDAS FEMININA

PEÇA: CALÇA/SHORT FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34 - 36		38 - 40		42 - 44		46 - 48		50 - 52		54 - 56	
	TOLERANCIA	PP		P		M		G		GG		XG	
Cintura com cós	-1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	-1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	-1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	-0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	-0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/ barra	-1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	-1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	-0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	-0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27



CAMISA DE COMBATE T-SHIRT NA COR AZUL MARINHO (OSTENSIVO).



CAMISA DE COMBATE T-SHIRT CAMUFLADO AZUL (ROMU).



CAMISA DE COMBATE DESCRIÇÃO

Frente e Costas: corpo em tecido: malha com acabamento dry-fit; gramatura: 0, 292 g/m² (+/- 10%); Composição: 85% poli. (+/- 6%) 9,5% ela. (+/- 6%); Pantone (azul marinho): 19-4010 – conforme modelos detalhados nos desenhos técnicos.

Frente com abertura fechada por zíper reforçado de nylon azul marinho YKK ou similar, que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário.

Gola: com abertura “tipo padre” feita em tecido Rip-Stop, 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%), na cor azul marinho.

Abertura frontal fechada por zíper reforçado. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado no desenho técnico, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper, conforme desenho técnico.

Mangas tipo raglã em tecido Rip-Stop, 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%), na cor azul marinho, conforme cores contidas no desenho



técnico. Sem bolsos, com personalização (manga direita a bandeira de Sobral, e manga esquerda a bandeira da Guarda Municipal de Sobral); Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com velcro tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento e com distância de 2cm do punho. No punho, é fixada a tira de velcro tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 10 cm comprimento, por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.

Bolsos: sendo posicionado 1(um) em cada manga logo abaixo do brasão ou bandeira - bolsos do tipo verdugo (150mm de abertura) fixo as mangas posicionadas em ângulo inclinado, a 90mm da cava, o mesmo será fechado por zíper vislon reforçado, na cor azul marinho (conforme desenho técnico). O forro do bolso será feito do próprio tecido, chapado internamente com sua parte inferior embutida, com suas costuras embutidas e rebatidas em pesponto simples.

Reforço do cotovelo (na manga): Reforço do cotovelo feito no mesmo tecido das mangas, sobreposto a manga, medindo comprimento variável por 15,5 cm de largura, na sua maior extremidade. Com uma pense de 1 cm de profundidade e 7,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga ficando sua parte central a altura variável a partir da extremidade inferior do punho conforme desenho técnico.

Punhos das mangas medindo 5,0 cm de largura.

Bandeiras e logotipo da GCMS: os símbolos presentes nas camisetas/camisa de combate serão nas dimensões previstas ao final deste Termo de Referência, feitos em aplicação com tecido dublado (gramatura do tecido: 200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco) e aplicação termocolante, com acabamento feito em recorte à laser e fixado na peça com contorno bordado, cor da linha indicada de cada brasão/bandeira.

Velcro frontal para recebimento de tarjeta de identificação: velcro na cor azul marinho (fêmea) de 2 cm de altura, por comprimento de 11 cm. Fixado no lado direito de quem veste, na altura do peito e centralizado horizontalmente em relação ao Brasão da Guarda Municipal. O lado fêmea do velcro deve vir costurado diretamente na peça. O lado macho do velcro será usado utilizado para inclusão do nome do agente + tipagem sanguínea (conforme dados que serão repassados pela GCMS).

Bainha da barra: medindo 2,5 cm de largura;

Tamanhos: confeccionadas nos tamanhos: PP – P – M – G – GG – XG - EXG, (masculino e FEMININA).

Etiquetas

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução n°2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número



ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.

TABELAS REFERENCIAS DAS MEDIDAS MASCULINA

PEÇA: CAMISETA OU CAMISA DE COMBATE MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	40 - 42		44 - 46		48 - 50		52 - 54		56 - 58		60 - 62	
	TOLERANCIA	PP		P		M		G		GG		XG	
Tórax	-1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	-1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas longas	-1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contomo de cava	-1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	-1 a +1	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	82,5	82,5	82,5

TABELAS REFERENCIAS DAS MEDIDAS MASCULINA

PEÇA: CAMISETA OU CAMISA DE COMBATE FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34 - 36		38 - 40		42 - 44		46 - 48		50 - 52		54 - 56	
	TOLERANCIA	PP		P		M		G		GG		XG	
Tórax	-1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	-1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas longas	-1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contomo de cava	-1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	-1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5



CAMISA PARA CICLISTA



* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para visualizar estas imagens

DESCRIÇÃO

Feita com gola redonda e fechamento em zíper de nylon reforçado, na cor azul marinho, punhos feitos na mesma malha. Deve está descrito o nome "CICLO PATRULHAMENTO GCMS" nas costas, sendo na cor branca e centralizado à altura de 10 cm de distância a partir da gola na parte traseira. Na parte frontal, do lado esquerdo, personalização do Brasão da "GCMS", na manga direita a bandeira de Sobral, e manga esquerda a bandeira da Guarda Municipal de Sobral), fixada em etiqueta termocolante de alta definição e acabamento em bordado, na cor específica da malha. Conforme desenho técnico. Composta por malha de 73 % Poli. (+/-10 %) e 19 % Ela. (+/-10 %) – Gramatura: 219 g/m² (+/- 5%), cor da malha, Pantone 19-4111 (azul marinho), a mesma contém uma camada de proteção entre a tecelagem do tecido imperceptível aos olhos bloqueia os raios, fator de proteção UV +50, evitando o contato com a pele, onde a mesma estará protegida. Além do bloqueio de raios ultravioleta UV a roupa vem com tecnologia dry-fit, uma tecnologia que trata do suor do nosso corpo, dando uma evaporação rápida mantendo o frescor e a temperatura normal do corpo e como uma proteção térmica para o corpo que é muito chamado de segunda pele.

Velcro frontal para recebimento de tarjeta de identificação: velcro na cor azul marinho (fêmea) de 2cm de altura, por comprimento de 11 cm. Fixado no lado direito de quem veste, na altura do peito e centralizado horizontalmente em relação ao Brasão da Guarda Municipal. O lado fêmeo do velcro deve vir costurado diretamente na peça. O lado macho do velcro será usado utilizado para inclusão do nome do agente + tipagem sanguínea (conforme dados que serão repassados pela GCMS).

Ilhetas: Com largura de 50mm em sua base e 45mm na ponta chanfrada e comprimento de no mínimo 130mm, conforme grade, abotoadas por um botão de quatro furos medindo 10mm de diâmetro.

DESCRIÇÃO FITA REFLETIVA:

Tecido Prata para Lavagem Industrial composto por lentes retro refletivas expostas e de grande angularidade, agregadas a um forro de tecido durável da 3M (9910) ou similar, conforme especificações abaixo:



<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>
Largura	50 mm
Coefficiente de Retro reflexão (cd/lx/m ²)	RA = 500
Composição	100% Poli éster
Cor	Prata
Cor Refletida	Branca
<i>Desempenho físico</i>	<i>Método de ensaio</i>
Retro refletividade: (inicial)	ANSI/ISEA 107-2010, Nível 2 (Tabela 5)
Abrasão: RA > 100	EN 530 Método 2, 5000 ciclos
Flexão: RA > 100	ISO 7854 Método A, 7500 ciclos
Dobramento a frio: RA > 100	ISO 4675, -20°C
Ciclo de Temperatura: RA > 100	12h @ (50±2) °C / 20h @ (-30±2) °C
Lavagem: RA > 100	ISO 6330 Método 2A, 100 ciclos @ 60°C
Lavagem a seco: RA > 100	ISO 3175 Método 9.1, 50 ciclos

Na aplicação deverá ser usada máquina de costura de ponto cerrado com não mais de 12 pontos de costura por polegada (2,54 cm), e não menos que 2 mm da borda do tecido refletivo.

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudo de proteção solar** emitido por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.



BERMUDA PARA CICLISTA



* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para visualizar estas imagens

DESCRIÇÃO

Bermuda tipo cargo: Aplicação na perna direita do bordado “CICLOPATRULHAMENTO” na fonte Arial, em meia lua e centralizado na parte inferior medindo 10cm de largura por 2 cm de altura e o bordado “GCMS” abaixo do bordado “CICLOPATRULHAMENTO”, na fonte Arial, medindo 6 cm de largura por 4 cm de altura e na perna esquerda o Brasão da Guarda Civil Municipal de Sobral bordado em alta definição na parte inferior, medindo 8cm de diâmetro.

Bolso traseiro com prega macho: na quantidade de 2, chapados, com pesponto duplo, posicionado 06 cm abaixo da linha do cós, bainha superior interna com 2 cm de largura overlocada e reforçado com travete medindo 1 cm de comprimento, protegidos por portinholas entreteladas com cantos chanfrados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio com velcro de 2 cm de largura em toda extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Bolso lateral com prega macho: colocado nas duas pernas (ilhargas) sendo colocado com 27 cm a 30 cm abaixo da linha inferior do cós. Bolsos fechados e protegidos por portinholas entreteladas com cantos chanfrados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio de velcro de 2 cm de largura em toda a extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Passadores pequenos: com 1 cm de largura e 4,7 cm de comprimento, com costura dupla, feita com máquina reta; o passador deve ser reforçado com travete na parte superior, sendo na quantidade de 8 passadores distribuídos em toda a circunferência da cintura sendo que, os dois primeiros iniciam com 8 cm de distância da ponta do cós;

Cós reto: Com sistema de regulagem por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar medindo 40mm de largura, fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no tubo e preso a ponta do cós pelo botão e costura de acabamento na braguilha. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão de



massa com quatro furos na cor azul marinho (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

Braguilha: colocada do lado direito (a feminina com inversão do lado), overlocada acompanhando o tamanho da peça, fechada por zíper reforçado metálico medindo 12cm para os tamanhos de 36 a 42; 15 cm para os tamanhos de 44 a 50; e 18 cm para os demais tamanhos. Travete de segurança com 1 cm de comprimento posicionado na borda inferior da braguilha. O Pertingal acompanha a braguilha sendo fixo ou separado com acabamento overlocado;

Cintura: alta, em forma ligeiramente tronco-cônico;

Lateral: interlocada e rebatida com máquina de costura dupla;

Gancho dianteiro: com pesponto aparente 2 agulhas;

Gancho traseiro: com pesponto aparente 1 agulha;

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 50mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.



LUVAS DE OMBRO (AMOVÍVEIS)



1. Guarda - 2ª Classe



2. Guarda - 1ª Classe



3. Subinspetor - 2ª Classe



4. Subinspetor - 1ª Classe



5. Inspetor - 2ª Classe



6. Inspetor - 1ª Classe



7. Chefe Operacional



8. Comandante

DESCRIÇÃO

Cobertura (luvas de ombro) para ilheta:

- I) **fabricada:** em tecido composto com o mesmo tecido da respectiva calça tática.
- II) **tamanho:** Comprimento necessário para cobrir a ilheta, até as proximidades do botão.
Largura interna compatível para vestir a ilheta;
- III) **costura interna:** com linha 100% poliéster, a ser posicionada na parte inferior da ilheta;
- IV) **as graduações:** conforme desenho técnico definida pelo órgão deverá ser aplicada por termo transferência e fixação/acabamento em bordado.
- V) **o fechamento/ajuste:** poderá ser fixo (costurado) ou por meio de abertura regulada através de fecho de contato (macho e fêmea).



GORRO COM PALA



* IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para visualizar estas imagens

DESCRIÇÃO

Gorro formado por copa, pala e carneira.

Copa: formada por 5 seções (gomos). No centro da copa é fixado um botão através de rebite de alumínio. O botão tem 17 mm de diâmetro, forrado no mesmo tecido do gorro. Na parte frontal do gorro, de forma visível, deve ser aplicado termocolante sublimado, com recorte a laser e acabamento bordado, do Distintivo Símbolo da Guarda Municipal medindo 55 x 60 mm. Na parte traseira deverá ter espaço angular de aproximadamente 70 mm de largura e 60 mm de altura, podendo variar de acordo com o tamanho do gorro, com personalização bordada "GCMS", e para que se possa ajustar ao tamanho será colocado regulador de 20 mm de largura e 80 mm de comprimento, fechado por fivela metálica. Na lateral direita, será bordado o nome: "SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ", e na lateral esquerda, será bordado o nome: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL". O espaço angular tem acabamento em forro (cor preta) com fita de tecido de tela de poliamida/poliéster.

Aba: Confeccionado em PVC flexível de 20 mm de espessura, 65 mm de comprimento e 170 mm de largura. A aba é revestida no mesmo tecido azul marinho, na composição 70% poliéster (+/- 5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%).

Carneira: feita por fita em tecido de tela de microfibra medindo 25 mm.

Lado interno: é forrada em tecido termocolante 100 poliéster na cor preta. Aplicação de fita em tecido de tela de poliamida/poliéster medindo 12 mm de largura usada para o acabamento das costuras de fechamento das seções. A entretela para aplicação do bordado será colocada em toda extensão das duas seções frontais.

Costura: Costura de uma agulha ponto fixo.

São pespontadas as seções da copa. 33

As abas possuem duas costuras com distância entre si de 10 mm, devendo iniciar a 20 mm da borda da aba.

Aviamento:

Linha na cor do tecido, de alta resistência e adequada para todas as operações.

Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável.

Fita em tecido de tela de poliamida/poliéster na cor preta.

Entretela de 181 g/m².

Botão de 17 mm, forrado no mesmo tecido do gorro.

Rebite de alumínio.



Fivela metálica para fechamento e ajuste do boné.

Etiquetas:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.



CHAPÉUS TIPO “CAÇADOR” AZUL MARINHO



CHAPÉUS TIPO “CAÇADOR” CAMUFLADO AZUL



*** IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**

*** Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para visualizar estas imagens**

DESCRIÇÃO

Confecção:

A confecção obedecerá ao modelo, conforme desenho técnico, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça; ser confeccionada em na composição 70% poliéster (+/-5%) e 30% algodão (+/-5%), gramatura: 210,0 g/m² (+/-5%). Apresentando qualidade específica de não amarramento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Aba redonda semiflexível:

Com formato arredondado, composto por 05 (cinco) partes (costura simples) com largura de 15 mm cada, terminando com uma costura simples na parte traseira da copa. Conforme desenho técnico.

Copa:

Em ambos os lados, de forma centralizada, deverá conter o nome “GCMS”, disposto de forma equidistante em relação ao brasão central, conforme desenho técnico, haverá ainda embutida na junção da copa com a aba na parte interna, uma jugular na mesma cor medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com regulador de altura confeccionado no mesmo tecido do chapéu. A parte interna do chapéu será forrado com mesmo material.

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução n°2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.



Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito: fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

DA HABILITAÇÃO:

- **Laudos** emitidos por laboratórios independentes, comprovando cada dado físico citado na ficha técnica do tecido plano e/ou da malha, conforme normas e resultados dentro da tolerância.



SOBRAL
PREFEITURA

TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO



DESCRIÇÃO

Feita como aplique e acabamento bordado com fixação de velcro, com contorno de espessura 2mm na cor branca (para reforço da fixação do velcro “macho”), 46 medindo 20mm de largura e 11 mm de comprimento. Texto de identificação fonte Arial Black (26 pt) na cor preta e o texto do grupo sanguíneo na cor vermelha.

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



ANEXO 2 - LOTE 02

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS TECIDOS UTILIZADOS NO LOTE 02

<i>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO</i>
PEÇA: Calça de passeio (Masculina e Feminina), Calça ou Saia (inclusive p/Gestantes), Canicula de Passeio (Masculina ou Feminina) e Bata p/Gestantes.
COR: Pantone 19-4111 (azul marinho)
TECIDO: 100% Poliéster
PESO: 250 g/m ²
QUANTIDADE DE FIOS DE URDUME: 26 fios / cm – acabado
QUANTIDADE DE FIOS DE TRAMA: 16 fios / cm – acabado



ANEXO 2.1- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DO LOTE 02

BATA EM TECIDO PANAMÁ, PARA GESTANTE.



DESCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO: feita em tecido panamá (100% poliéster – gramatura: 250 g/m² - Pantone (azul escuro): 19-4111);37

BATA: Aberta na frente em toda extensão e fechada por seis botões, os caseados são aplicados à direita e botões, fixados à esquerda.

FRONTAL SUPERIOR: Corte imperial (logo abaixo do busto), pincos, vista dobrada para dentro e presas na costura dos ombros. Duas faixas ajustáveis, uma de cada lado, entretelada, com 40mm de largura e comprimento proporcional ao manequim, fixadas na costura das laterais. Na faixa direita são aplicados dois caseados e na esquerda, dois botões.

FRONTAL INFERIOR: Duas pregas fêmeas, uma de cada lado, fixadas no prolongamento das pincos.

GOLA: Tipo esportiva, entretelada, cantos arredondados.

OMBROS: Duas presilhas, uma de cada lado, tecido duplo, entretelada, na sua base 50 mm de largura e 40 mm nas extremidades, com comprimento não inferior 130 mm. Caseado na ponta e fechada por botão.

MANGAS CURTAS: Na manga direita deve ser aplicado no próprio tecido, obedecendo a distância de 35mm abaixo da costura da cava superior da manga. Na manga direita a bandeira de Sobral, e manga esquerda a bandeira da Guarda Municipal de Sobral), fixada em etiqueta termocolante de alta definição e acabamento em bordado.

ETIQUETAS:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução n°2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

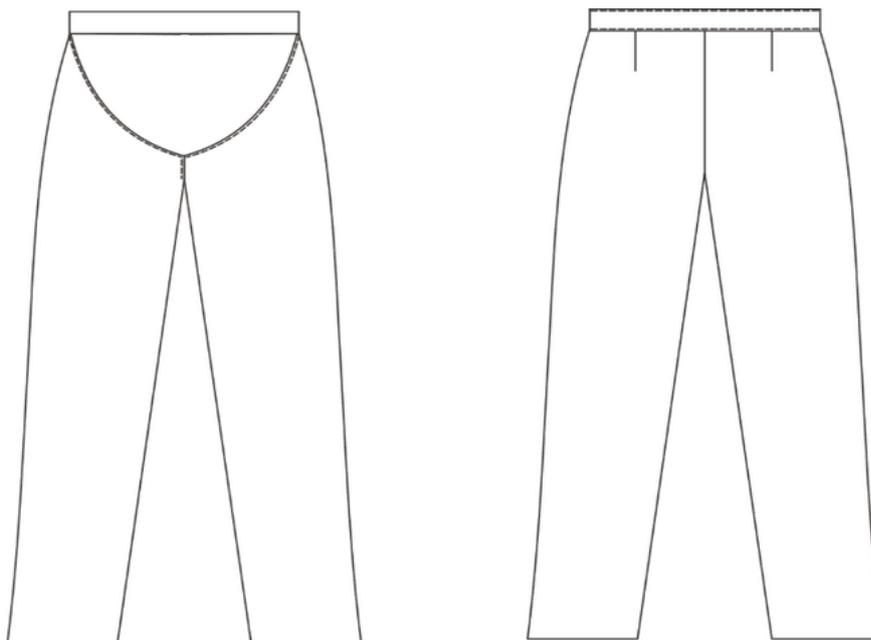
Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/cor/gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



CALÇA EM TECIDO PANAMÁ PARA GESTANTE



DESCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO: feita em tecido panamá (100% poliéster – gramatura: 250 g/m² - Pantone (azul escuro): 19-4111);

Calça: Corte reta

Frontal: Cós em elastano, tendo 40mm de largura, na cor do tecido da calça. Suporte em elastano, na cor da calça, com formato de meia circunferência (bolsa canguru), devendo a parte inferior do bolsa ser fixada 80mm da borda do gancho dianteiro ou correspondente a altura final da vista.

Traseira: Cós duplo (tecido da calça), entretelado, de largura igual ao frontal, com duas pines, uma de cada lado, iniciando na borda inferior do cós.

Gancho Traseiro: Com sobra de 30mm largura para possíveis ajustes.

Barra da Calça: Com sobra de 40mm de largura para possíveis ajustes.

Etiquetas:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução n°2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

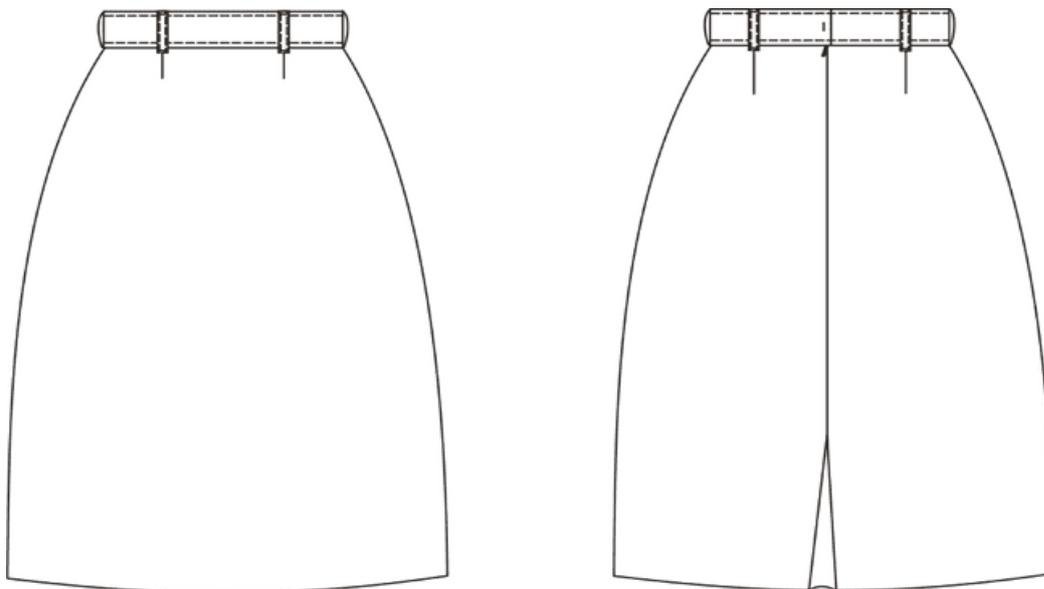


SOBRAL
PREFEITURA

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



SAIA DE PASSEIO EM TECIDO PANAMÁ



SAIA: Corte reta, modelo tipo social, corte

Cós: Duplo, entretelado, com 40mm de largura, quatro passadores, fechamento através de gancho metálico fixado na parte interna. A parte inferior dos passadores é embutida ao cós e reforçada.

Frente: Duas pences, uma de cada lado, iniciando na borda inferior do cós.

Traseiro: Duas pences, uma de cada lado, iniciando na borda inferior do cós, zíper invisível para fechamento, prega fêmea com comprimento igual ou inferior a 220mm.

Comprimento da saia: tendo como referência o meio do joelho.

Etiquetas:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confeção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de

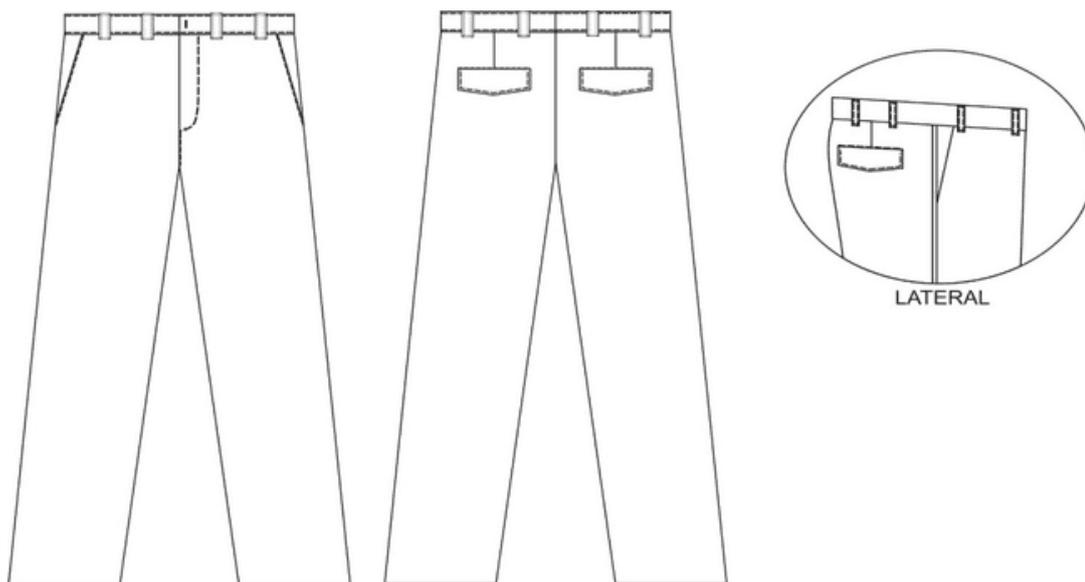


SOBRAL
PREFEITURA

etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



CALÇA MASCULINA DE PASSEIO TECIDO PANAMÁ



DESCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO: feita em tecido panamá (100% poliéster – gramatura: 250 g/m² - Pantone (azul escuro): 19-4111);

Descrição: Calça em talhe social fechada através de botão e zíper reforçado, com 4 pregas frontais e 2 pences dorsais, com quatro bolsos, sendo dois dianteiros com abertura tipo faca e dois traseiros verdugo com portinhola de cinco cantos.

Cós: Faixa entretelada de 40 mm, fechado por caseado reto e botão de quatro furos na cor



do tecido medindo 14mm de diâmetro, com sete passantes de 13 mm x 45 mm de altura, posicionados dois no dianteiro, dois nas ilhargas e três no traseiro equidistantes um do outro com suas pontas embutidas na costura inferior do cóis. Sendo dois bolsos dianteiros tipo faca tipo faca com forro em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, e suas costuras embutidas. Abertura do bolso deverá ter 150mm na linha da ilharga e 35mm na linha do cóis. Com bolso dois traseiros verdugo medindo 130mm de comprimento x 10mm de altura, com debrum simples e forro medindo 170mm de largura x 230mm de altura, do próprio tecido com suas costuras embutidas.

Bolsos: Sendo dois bolsos dianteiros tipo faca, com forro do mesmo tecido medindo 280mm de largura x 230mm de altura, para o número 48 (medidas com variações de acordo com o tamanho da calça) preso pela costura do fechamento lateral e suas costuras embutidas. Abertura do bolso deverá ter 160mm na linha da ilharga e 35mm na linha do cóis. Com dois bolsos traseiro embutidos com vivo de 140 mm de comprimento x 10mm de altura, com forro do mesmo tecido, na mesma cor da calça medindo 180mm de largura x 230mm de altura. .

Portinholas traseiras: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura x 50mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do bolso e fechada por pesponto simples a 2mm da borda.

Frente: Fechada por zíper reforçado, quatro pregas com 10mm de profundidade, sendo 2 de cada lado tombadas para as respectivas laterais.

Barra: Chuleada

Costuras:

Máquina de cóis: Fixação do cóis.45

Máquina pesponto uma agulha: Bainhas dos bolsos, vistas e tampas dos bolsos traseiros.

Máquina interloque: Fechamento com bitola de 10mm nas laterais, entrepernas e forro dos bolsos.

Máquina de overlock: Na barra da bainha.

Máquina de travete; nas extremidades dos bolsos e tampas, braguilha, fixação dos passantes e na

junção dos ganchos por sobre a costura interloque.

Máquina de casear e máquina de pregar botão.

Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80, 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock. Zíper de nylon. Forro de bolso em tecido 100% poliéster na cor do tecido base ou nuance aproximada, entretela e botão de quatro furos.

Etiquetas:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco



para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



CANÍCULA DE PASSEIO MASCULINO EM TECIDO GABARDINE



(canícula masculina)



CANÍCULA DE PASSEIO FEMININA EM TECIDO GABARDINE





DESCRIÇÃO

Camisa social mangas curtas, ilhetas, gola social com pé de gola, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas lisas, aberta frontal fechada em ordem de seis botões sendo cinco embutidos. Com logomarcas em alta definição termocolantes.

Obs: Para a femininas frente, duas pences na altura do busto e 2 nas costas.

Gola: Colarinho partido com pesponto duplo.

Frente: Vista embutida medindo 34 mm de largura pespontada por pesponto simples fechada por seis botões (sendo cinco embutidos) de quatro furos na cor do tecido, o primeiro botão no pé de gola,

os demais distribuídos em simetria. 5 travetes na vertical entre os botões. Bordados termocolantes em alta definição deverá ser aplicado e costurado o brasão da Guarda Municipal de Sobral e bandeiras.

Plaqueta de identificação: Em acrílico translúcido com fundo azul marinho com inscrição da sigla da classe (graduação) e nome de guerra na cor branca finalizando com o fator RH do sangue na cor vermelha, medindo 80mm de comprimento x 17mm de altura x 3mm de espessura.

Bolsos: Dois bolsos sextavados, medindo 120mm de largura x 135mm de altura com bainha de 20mm. Com prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, com rebatimento nas bordas em pesponto simples, ficando uma prega para as laterais de 6mm. Fixos em pesponto duplo, na altura do peito. Com travetes de segurança na horizontal, com um botão de 10mm fixo centralizado.

Portinhola: Sextavadas entreteladas, medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos acrescidos de 5mm, com um caseado no sentido vertical centralizado compatível com o botão do bolso. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto duplo. Travetes de segurança no sentido horizontal. Com abertura medindo 30mm, para caneta na portinhola esquerda de quem veste e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

Mangas: Com dois bordados termocolantes em alta definição. Segue: No centro da lateral direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro

deverá conter o brasão SESEC medindo 65mm x 50mm. No centro da lateral da manga



esquerda de quem veste e com distância de aproximadamente 40mm abaixo da costura da união com o ombro a bandeira do município, tamanho 65mm x 50mm, ambos colados e costurados em pesponto simples.

Ilhetas: Com largura de 50mm em sua base e 45mm na ponta chanfrada e comprimento de no mínimo 130mm, conforme grade, abotoadas por um botão de quatro furos medindo 10mm de diâmetro.

Costas: Lisos. Obs: Feminina com penses acinturado.

Bainha da barra: Pespontada por embanhador a 15 mm da borda.42

Costuras:

Máquina interloque bitola 7mm: No fixar das mangas, fechamento das ilhargas e ombros.

Máquina duas agulhas ponto fixo: Fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, ilhetas, golas.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal e bainhas.

Máquina de casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Pontos por centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80 (100% poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações,

pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 10mm na cor ou tonalidade do tecido. Colarinho e entretela pré-encolhida.

Etiquetas:

Etiquetas: Produto conforme CONMETRO resolução nº2, inseridas internamente em local de fácil visibilidade, contendo:

Etiqueta de tamanho/gênero.

Etiqueta quanto ao tecido plano: composição, instrução de lavagem.

Etiqueta constando garantia total conjunta (da Indústria Tecidos Planos e da Confecção dos Uniformes), produzida em etiqueta de alta definição).

Etiqueta quanto a malha: nome comercial, fabricante, composição, instrução de lavagem, fator de proteção solar (confeccionada em material 100% poliéster).

Etiqueta de Uso Exclusivo/Restrito; fixada na costura reta e na parte interna da peça, em local de fácil acesso. (Confeccionada em material 100% poliéster).

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.



LUVAS DE OMBRO (AMOVÍVEIS)



1. Guarda - 2ª Classe



2. Guarda - 1ª Classe



3. Subinspetor - 2ª Classe



4. Subinspetor - 1ª Classe



5. Inspetor - 2ª Classe



6. Inspetor - 1ª Classe



7. Chefe Operacional



8. Comandante

DESCRIÇÃO

Cobertura (luvas de ombro) para ilhetas:

I) fabricada em tecido composto com o mesmo tecido da calça masculina de passeio e da saia de passeio (tecido panamá).

II) tamanho: Comprimento necessário para cobrir a ilheta, até as proximidades do botão. Largura interna compatível para vestir a ilheta;

III) costura interna com linha 100% poliéster, a ser posicionada na parte inferior da ilheta;

IV) as graduações conforme desenho técnico definida pelo órgão deverá ser aplicada por termo transferência e fixação/acabamento em bordado.

V) o fechamento/ajuste poderá ser fixo (costurado) ou por meio de abertura regulada através de fecho de contato (macho e fêmea).



PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO



Em acrílico translúcido com fundo azul marinho com inscrição da sigla da classe (graduação) e nome de guerra na cor branca finalizando com o fator RH do sangue na cor vermelha, medindo 80mm de comprimento x 17mm de altura x 3mm de espessura.



ANEXO 3 - LOTE 03

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TECIDO DO ITEM 1 DO LOTE 03

<i>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA</i>	
PEÇA: Camisetas de malha mangas curtas	
Pantone (azul marinho): 19-4010	
TECIDO: Malha PV <i>Antipiling</i>	
<i>DADOS FÍSICOS</i>	
% POL.	64 (+/- 3%)
% ELA.	4 (+/- 3%)
% VIS.	32 (+/- 3%)
Largura Total (m):	1,60 - 1 a +2cm
Gramatura (g/m ²):	248 g/m ² (+/- 5%)
Obs: Será obrigatório, a apresentação do laudo fisico-químico de proteção solar mínima UV +30. Com validade máxima de 2 (dois) anos, anterior a abertura do certame.	



**ANEXO 3.1- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO
ITEM 1 DO LOTE 03**



*** IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS**

*** Poderá haver variação nas cores de acordo com o aparelho/qualidade utilizada para
visualizar estas imagens**

DESCRIÇÃO

Camisa em malha PV, com gola tipo olímpica com acabamento em ribanas, mangas curtas. Na altura do peito, feitos em aplicação com tecido dublado (gramatura do tecido: 200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco) e aplicação termocolante, acabamento feito com recorte a laser e detalhe fixado na peça com contorno bordado, cor do azul marinho: no lado esquerdo (de quem veste) da camiseta, o Símbolo da Guarda municipal.

COSTURA:

A costura de união das laterais do corpo e das mangas deve ser costurada com máquina overloque. A gola deve ser confeccionada em tecido de malha sanfonada na cor azul marinho, com rebatimento feito no aparelho. A costura da ribana deve ser feita com pesponto de duas agulhas.

AVIAMENTO:

Linha 100% poliéster, na cor da ribana com 25 mm de largura, no azul marinho.

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, informações sobre o conteúdo (nomenclatura do produto/ cor /gênero /quantidade/ tamanhos) peso total do volume e número da nota fiscal correspondente.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

	TAM	TORAX	COMP.	OMBRO	MANGA
	PP	82	64	64	09
P	94	68	68	12	21
M	98	70	70	15	22
G	104	72	72	18	23
GG	110	74	74	21	24
EG	114	76	76	22	25

*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

	TAM	TORAX	COMP.	OMBRO	MANGA
	PP	41	60	60	8
P	43	62	62	8,5	13
M	45	64	64	9,5	14
G	47	66	66	10,5	15
GG	49	70	70	11,5	16
EG	51	78	78	13	18

*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.



ANEXO 3.2- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 DO LOTE 03



DESCRIÇÃO

Feito em malha 100% poliéster com acabamento dry fit, com Proteção UV, Modelagem criada para o máximo conforto manga curta. Impressão em Sublimação toque zero, transferência de calor, absorção de umidade.

Características:

- Confeccionada em malha Dry Fit.
- Manga Curta
- Calção com cordão interno na cintura
- Impressão 100% em Sublimação Total.



**ANEXO 3.3- ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO
ITEM 3 DO LOTE 03**



DESCRIÇÃO

Boina militar francesa, confeccionada em 100% lã, forrada em tecido misto de algodão e poliéster de cor preta, debrum com tira de vaqueta cromada preta, com 12 mm de espessura, cadarço na cor preta para ajustamento da boina. A aba, no seu limite inferior, possui botão de pressão destinado (posicionamento) ao caimento da boina. Entre os botões de pressão é aplicado ilhós para facilitar a circulação do ar. Boina usada com os botões de pressão abotoados. Material Impermeável.



ANEXO 4 - LOTE 04

ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 DO LOTE 04



* IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

DESCRIÇÃO

Short ciclismo com almofada em gel, composição do tecido: 90% Poliamida, 10% Elastano;

Tecido respirável, que elimina o atrito e retenção de calor, com tratamento antimicrobica;

Acolchoado em gel – na região de contato com o selim – na respirável, com tratamento antimicrobica;

Forro em camada reforçada;

A tecnologia que permite a passagem do ar para facilitar a ventilação, a respirabilidade e a secagem do suor, auxiliando na regulação da temperatura do corpo;

Estrutura que facilita a troca de calor com o ambiente.



**ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 DO
LOTE 04**



*** IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

Luva cano curto, modelo meio-dedo, fabricado em poliéster e Neoprene ou tecido superior, ajustes por velcro nos punhos, de alta flexibilidade, reforço nas palmas e nos polegares, tamanhos diversos, masculino ou unissex, cor predominante: preto.

**ILUSTRAÇÕES GERAIS DO VESTUÁRIO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 3 DO
LOTE 04**



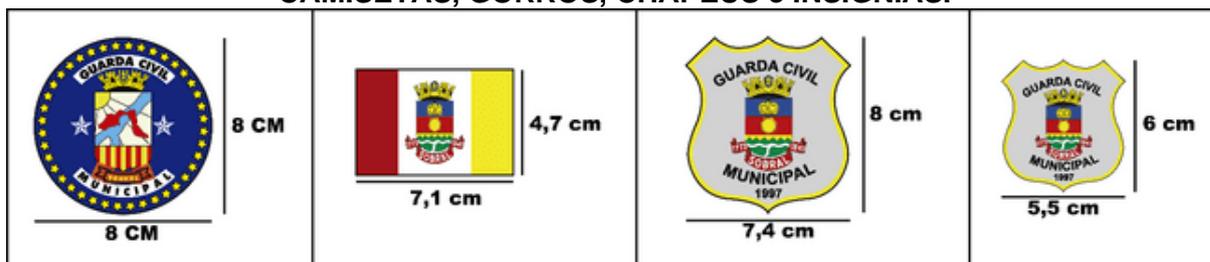
*** IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**

DESCRIÇÃO

Tênis, modelo indicado para corrida, confeccionado em têxtil e sintético, ajuste com cadarço, palmilha em EVA forrada e removível, lingueta macia e acolchoada, solado emborrachado, pisada neutra, numerações do tamanho 35 ao 44, masculino ou unissex, cor predominante: preto.



ANEXO 5 - ITENS A SEREM APLICADOS NAS GANDOLAS, CAMISAS DE COMBATE, CAMISETAS, GORROS, CHAPÉUS e INSIGNIAS.



Os distintivos/bandeiras/insígnias serão feitos em aplicação com tecido dublado (gramatura do tecido: 200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco) e aplicação termocolante, acabamento feito com recorte a laser e detalhe fixado na peça com contorno bordado (na cor da linha azul ou conforme solicitação da GCMS), borda 2mm, e aplicado no próprio tecido da peça ou por meio de velcro, conforme desenho e especificação técnica.

Em caso de dúvidas, estas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Uniformes.



ANEXO 6 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Guarda Civil Municipal de Sobral justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.



Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO II - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante com a designação da equipe de planejamento antes de iniciar o planejamento da contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação;		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades; Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento;		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Autoridade competente não aprova.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos; Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		



RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica; Sempre que necessário, solicitar esclarecimento/suporte jurídico na fase anterior ao envio do documento.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada; Rever todas as ações vinculadas ao processo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais. Designação de gestor e fiscal para proceder à fiscalização dos serviços.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato;		



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório. Realizar novo processo licitatório		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Apuração de penalidade.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCMS/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - GCMS/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - GCMS

PROCESSO Nº P315968/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - GCMS do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P315968/2024 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE _____ - GCMS
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - GCMS que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P315968/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrente do registro de preços deverão ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Simone Machado Oliveira
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - GCMS/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Guarda Civil Municipal de Sobral e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE _____ - GCMS.

Lote ____							
Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
(...)							
TOTAL:							

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P315968/2024

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) lotes contratados:

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que



regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. O CONTRATADO deverá entregar os fardamentos com os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

10.3.1.17.1. Os fardamentos deverão ser de boa qualidade (boa costura, acabamento, modelagem resistência e durabilidade), além de conformidade técnica e bom aspecto visual.

10.3.1.17.2. As medidas deverão seguir conforme tabela de medidas informadas nos anexos 1 a 5 do ETP;

10.3.1.17.3. Estar em conformidade com todas as especificações e artes, logos ou símbolos fornecidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto contratual**, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10,0%** (dez por cento, a depender do



caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais



poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades,



tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma



das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Guarda Civil Municipal de Sobral informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é uma aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Guarda Civil Municipal de Sobral pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Guarda Civil Municipal de Sobral decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.